



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000029/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 17/09/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Limita atividade comercial na Rua Fonseca
Hermes no Bairro Centro.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica proibida a atividade de boates, estabelecimentos com entretenimento e similares, na Rua Fonseca Hermes no Bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Barbosa Lima, 17 de setembro de 2024.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

